

PROV - 92019

Código de validação: 23E52FA644

Altera o Provimento nº 2/2018, que dispõe sobre os critérios estatísticos para mensuração do volume de produção dos magistrados, estabelecendo metas de produtividade às unidades jurisdicionais, e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, II, XXXV e XLIII, e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso II do art. 1º do Provimento nº 2/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

II – o conceito de "Processos N\u00e3o Julgados" compreende todas as classes processuais distribu\u00eddas que tenham numera\u00e7\u00e3o pr\u00f3pria, conforme o Gloss\u00e1rio e Esclarecimentos de Metas Nacionais do Poder Judici\u00e1rio, que ainda n\u00e3o tenham sido julgados definitivamente por senten\u00e7a, excluindo-se cartas precat\u00f3rias, de ordem e rogat\u00f3rias, investiga\u00e7\u00f3es infracionais e criminais, processos suspensos, procedimentos administrativos e pr\u00e9-processuais e execu\u00e7\u00e3o penal."





Art. 2º O §2º e as alíneas do §7º do art. 5º do Provimento nº 2/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 50 ...

§2º A meta anual de julgamento, em cada grupo, corresponderá à soma da mediana das ações registradas/distribuídas do grupo com 30% da mediana dos acervos do grupo, segundo a expressão: Meta Anual de Julgamento = [Mediana (distribuições do grupo) + 0,3 x Mediana (acervos do grupo)], devendo considerar-se:

§7º ...

- a) 1.200 (mil e duzentos) julgamentos e 1.200 (mil e duzentas) audiências realizadas por ano, para grupo composto por unidade especializada em juizado criminal;
- b) 2.400 (dois mil e quatrocentos) julgamentos e 2.400 (duas mil e quatrocentas) audiências realizadas por ano, para grupo composto por unidade especializada em juizado cível e criminal;
- c) 3.600 (três mil e seiscentos) julgamentos e 1.700 (mil e setecentas) audiências realizadas por ano, para grupo composto por unidade especializada em juizado cível;
- d) 1.560 (mil quinhentos e sessenta) julgamentos por ano para grupo composto por turma recursal cível e criminal de comarca do interior do Estado:
- e) 1.560 (mil quinhentos e sessenta) julgamentos e 600 (seiscentas) audiências realizadas por ano, para grupo composto por unidade da justiça comum.

...'

Art. 3º O art. 5º do Provimento nº 2/2018 passa a vigorar acrescido do §10, com a seguinte redação:

"Art. 50 ...





- §10. O limite máximo de referência para o grupo composto por turma recursal da capital será publicado em provimento diverso."
- **Art. 4º** O art. 11 do Provimento nº 2/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 11. As metas do ano de 2018 das unidades jurisdicionais atingidas pelas regras do art. 7º deste Provimento ficam recalculadas conforme disposto no Anexo III."
- **Art. 5º** O art. 12 do Provimento nº 2/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 12. As metas de produtividade para o ano de 2019 serão as constantes do Anexo IV."
- **Art. 6º** Os **Anexos III** e **IV** do Provimento nº 2/2018 passam a vigorar conforme consta dos anexos deste Provimento.
- **Art. 7º** Este Provimento entra em vigor na data da publicação, após o que será publicado, no *Diário da Justiça Eletrônico*, o texto consolidado do Provimento nº 2/2018.
- **Art. 8º** As modificações nos sistemas de gestão de promoções e remoções por merecimento e de captação da produtividade dos magistrados decorrentes das disposições deste Provimento serão implementadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias pela Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça.
  - Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.





Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 11 de fevereiro de 2019.

## Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/02/2019 09:27 (MARCELO CARVALHO SILVA)

